

## LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2024

**SÚMULA:** *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por anulação de dotação no orçado vigente, correspondendo ao montante de **R\$ 60.973,54 (sessenta mil, novecentos e setenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
PROGRAMA: 0014- ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2057 – Manutenção da Farmácia Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 1.500.1002.750	60.973,54

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$60.973,54**

**Art. 2º-** Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as

naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de **R\$.60.973,54 (sessenta mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)** atendendo os artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
PROGRAMA: 0014- ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2057 – Manutenção da Farmácia Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.1002.750	60.973,54

**TOTAL ANULADO.....R\$.60.973,54**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 22 de agosto de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**  
Prefeito de Arenápolis